

ERRATA publicada no DOC 27/01/2026 página 31 Edição 6218

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2025, P. A. nº 026/2024 Dispensa de Chamamento Público nº 022/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCMG, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.621.747/0001-34.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aporte no valor de R\$14.491.922,26 (Quatorze milhões, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e dois e vinte e seis centavos), para viabilizar a ampliação do número de atendimentos ofertados garantindo o acompanhamento das crianças e/ou estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Contagem na perspectiva da Política de Educação Inclusiva, incluindo oferta do serviço de monitor.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa	Ano/exercício	Valor total	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – TESOURO	2026	R\$ 1.617.081,62	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 01500701
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2026	R\$ 30.000,00	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 21550000
VALOR TOTAL 2º DO TERMO ADITIVO		R\$ 1.647.081,62	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025.		R\$ 14.491.922,26	

LEIA-SE

Natureza da Despesa	Ano/exercício	Valor total	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – TESOURO	2026	R\$ 14.491.977,28	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 01500701
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	2026	R\$ 30.000,00	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 21550000
VALOR TOTAL 2º DO TERMO ADITIVO		R\$ 14.491.922,26	



Valor do Termo de Colaboração: R\$14.491.922,26 (Quatorze milhões, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e dois e vinte e seis centavos)

Data assinatura: 27/01/2026

Assinam:

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

OSC – Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCMG

Lindomar Diamantino Segundo

Secretário Municipal de Educação

Publicação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 32 da Lei nº13.019/2014

Processo Administrativo	Nº 001/2026 – SEDUC
Dispensa de Chamamento	Nº 002/2026 TC 002/2026 – SEDUC
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
OSC	Centro de Referência a Criança e ao Adolescente/Associação Crescer
CNPJ nº	03.888.031/0002-08
Presidente	Evando Batista de Moraes
Endereço	Rua José Augusto Diniz nº 150, bairro Darcy Ribeiro, Contagem/MG, CEP 32060-502
Valor total do repasse	R\$2.937.282,48. (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, eduzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Origem dos recursos	Tesouro e QSE
	1.1123.12.361.0013.2215.33504100 FONTE 01500701
Dotações Orçamentárias	1.1123.12.361.0013.2215.33504100 FONTE 21550000
Período de vigência	24 meses
Objeto da parceria	Objeto desta proposta de termo de colaboração atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Educação, no Programa de Educação Integral e em Tempo Integral, compreendendo as atividades educativas oferecidas aos estudantes pelo referido programa.
Fundamento legal	Artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14; Lei Municipal nº 4.910/2017; Decreto Municipal nº 30/2017.

Justificativa	Na organização do Estado brasileiro, a matéria educacional é conferida pela Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A cada um dos entes federativos, União, Distrito Federal, Estados e Municípios, compete organizar seu sistema de ensino. Cabe à União a coordenação da política nacional de educação e a articulação dos diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva (artigos 8º, 9º, 10 e 11). Aos Estados e ao Distrito Federal, cabe assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem, e ao Distrito Federal e aos Municípios, oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental. Em que pese à autonomia dada a cada ente, a LDB atribui à União estabelecer, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, de forma a nortear os currículos e seus conteúdos mínimos. Entendem-se as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, como um conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica (...) que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas. É de amplo conhecimento, que o processo educativo não comporta uma atitude parcial, fragmentada, recortada da ação humana, baseada somente numa racionalidade estratégica procedimental. O horizonte de ação da escola enquanto instituição educativa deve abranger a vida humana em sua totalidade. Com base nisto, a educação integral compreende processos complexos de organização da escola, do conjunto de atividades nela realizadas, bem como das políticas sociais que se relacionam com as práticas educacionais. Em Contagem, a rede municipal de ensino oferece Educação Integral e prevê extensão da carga horária em diversas unidades. Estas ofertas não estão disponíveis em todas as unidades e nem para todos os estudantes da rede municipal de ensino. Diante deste cenário, muitas famílias encontram - se desassistidas e ainda que necessitem que seus filhos, estudantes da rede municipal, permaneçam nas escolas em contra turno, não tem seus anseios satisfeitos por não haver oferta de Educação Integral em seu território. Em regiões que registram maiores índices de vulnerabilidade social e onde existem riscos maiores de envolvimento dos jovens/alunos da rede municipal.
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.
Data/Local da publicação:	Contagem, 09 de fevereiro de 2026.
Ordenador de Despesas:	Lindomar Diamantino Segundo Secretário Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA SEDUC/SECULT Nº 01/2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa o Gestor da Parceria celebrada pelo Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Viaduto das Artes, para a execução de atividades e projetos educativos, culturais e artísticos nas unidades do CEU das Artes.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, bem como pelos Decretos Municipais nº 1.520, de 04 de abril de 2025, e nº 1.533, de 04 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a celebração de parceria entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, e a Organização da Sociedade Civil Viaduto das Artes, CNPJ nº 23.843.648/0001-25, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025 – SEDUC/SECULT;

CONSIDERANDO que a parceria tem por objeto a execução do Plano de Trabalho do programa de execução de atividades e projetos educativos, culturais e artísticos nas Unidades do CEU das Artes (Ressaca e Vargem das Flores);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução da parceria, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Município de Contagem e a Organização da Sociedade Civil Viaduto das Artes, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto pactuado.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

- I – Robson Luiz da Silva Junio - Matrícula n.º 1638191;
- II – Andreza de Oliveira Courinho - Matrícula n.º 1591497; e,
- III – Franklin Manrique Canuto - Matrícula n.º 01479241.

Art. 3º Designar como Gestor da Parceria o servidor Gelton Pinto Coelho Filho - Matrícula n.º 1608791, responsável pela interlocução institucional, acompanhamento da execução, fiscalização do cumprimento do objeto e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contagem, 09 de fevereiro de 2026.

Lindomar Diamantino
Secretaria Municipal de Educação

José Ramoniele Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura